



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA/PRG/G/Nº 01 /2015

Autoriza a retirada e implantação de Pré-Requisitos na Resolução nº 92/ 2011 que Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Radialismo, Bacharelado, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Campus I, desta Universidade.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO, da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 1º, da Resolução CONSEPE Nº 48/2012,

CONSIDERANDO:

a necessidade de adequação da estrutura curricular em vigor para a qualidade do curso ofertado,

RESOLVE:

Art. 1º Quebrar os pré-requisitos para os componentes curriculares do Curso de Graduação em Radialismo do CCTA, Campus I da UFPB:

Componente Curricular	Pré-requisito a ser retirado
Comunicação e culturas contemporâneas	Teorias da comunicação
História social dos meios	História do audiovisual
Direção de arte	Fotografia digital
Estética e linguagem do audiovisual	Redação e expressão oral II
Cibercultura	Comunicação e culturas contemporâneas
Oficina de audiovisual I	Direção de arte
Pesquisa aplicada ao audiovisual	Pesquisa aplicada a comunicação
Roteiro	Estética e linguagem do audiovisual
Mídias audiovisuais em contextos comunitários	Comunicação e cultura contemporâneas
Produção de conteúdos para web	Cibercultura
Estágio Supervisionado I	Pesquisa aplicada ao audiovisual
Crítica do audiovisual	Roteiro
Estágio supervisionado II	Estágio supervisionado I

Rádio e televisão digital	Oficina de audiovisual III
Estágio supervisionado III	Estágio supervisionado II
Experimento audiovisual	Oficina de áudio II
TCC I	Estágio supervisionado III
Estágio supervisionado IV	Estágio supervisionado III
TCC II	Experimento audiovisual e Estágio supervisionado IV

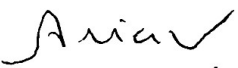
Art. 2º Implantar pré-requisitos nos componentes curriculares do Curso de Graduação em Radialismo do CCTA, Campus I da UFPB:

Componente Curricular	Pré-requisito a ser implantado
Experimento audiovisual	Oficina de audiovisual III
TCC II	TCC I

Art.3º Os possíveis casos não previstos nesta portaria serão encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação, através de processo formalizado pela Coordenação do Curso.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 10 de março de 2015


Professor Ariane Norma de Menezes Sá
Pró-Reitora de Graduação